

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIOLOGIA
PARASITÁRIA (BP)
(MESTRADO E DOUTORADO)

ÍNDICE

- 1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL.
 - 2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.
 - 3 - DA ADMISSÃO AOS CURSOS.
 - 4 - DO ORIENTADOR.
 - 5 - DA MATRÍCULA.
 - 6 - DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA.
 - 7 - DAS DISCIPLINAS.
 - 8 - DO REGIME DIDÁTICO.
 - 9 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE.
 - 10 - DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS.
 - 11 - DISPOSIÇÃO FINAL.
-

1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

1.1 – O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Parasitária oferece cursos de mestrado acadêmico e doutorado com o objetivo de formar pesquisadores e docentes de ensino superior em Parasitologia em quatro áreas principais:

- I) Biologia;
- II) Genética e Bioquímica;
- III) Ecologia e Epidemiologia;
- IV) Imunologia e Patogenia.

1.2 – O mestrado tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos técnico e acadêmico, visando a formação de docentes para o ensino fundamental, médio e superior, bem com o desenvolvimento de competências para a realização de pesquisas e desenvolvimento de processos, produtos e metodologias, nas áreas de concentração do Programa.

1.3 – O doutorado tem como objetivo o desenvolvimento de competências para atuar em Instituições de ensino e pesquisa em Parasitologia.

1.4 - O curso em nível de mestrado envolverá a preparação obrigatória de dissertação, que possibilitará a avaliação do domínio do tema abordado e do emprego da metodologia científica, almejando a publicação dos resultados obtidos em periódico científico indexado.

1.5 - O curso em nível de doutorado envolverá a preparação obrigatória de tese sobre um tema original que resulte em publicação científica indexada.

1.6 - O diploma de pós-graduação em Biologia Parasitária será emitido com a designação de Mestre ou Doutor em Ciências, em uma das áreas de concentração do Programa.

2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 - A coordenação acadêmica do Programa de pós-graduação *stricto sensu* de Biologia Parasitária será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por no mínimo 5 docentes e um representante do corpo discente. Será presidida por um coordenador, a quem caberá estabelecer diretrizes e dispositivos inerentes aos Cursos. Todos os membros da CPG deverão ser doutores do corpo docente do Programa de Biologia Parasitária.

2.1.1 - O coordenador será indicado pelos docentes permanentes do Programa. O nome escolhido deverá ser referendado e nomeado pelo Diretor do IOC. Os membros da CPG serão indicados pelo coordenador.

2.1.2 - O coordenador e os demais membros da CPG terão mandatos de três anos, coincidentes com o triênio de avaliação da CAPES. O coordenador poderá exercer o mandato por, no máximo, dois períodos consecutivos.

2.2 – Ao coordenador compete:

- a) Coordenar o Programa de Pós-Graduação, orientado pelos critérios recomendados pela Capes, e de acordo com as deliberações da CPG;
- b) Participar da Sub-Câmara de Pós-graduação *stricto sensu* do IOC e da Câmara Técnica de Ensino da Fiocruz;
- c) Convocar regularmente e presidir as reuniões da CPG;
- d) Representar o Programa junto aos órgãos competentes;
- e) Indicar os membros da Comissão de Orçamento.

2.3 - A CPG do Programa de Biologia Parasitária terá as seguintes atribuições:

- f) Orientar e coordenar as atividades dos cursos de mestrado e doutorado necessárias à formação dos discentes;
- a) Avaliar os docentes e disciplinas oferecidas no Programa;
- b) Aprovar, mediante análise do *Curriculum vitae* Lattes nomes de pesquisadores que desejem integrar o corpo docente do Programa;

- c) Indicar membros para comissões examinadoras para avaliação de projetos e seu andamento;
- d) Analisar as composições de bancas examinadoras de defesas (dissertações e teses) sugeridas pelos orientadores, em concordância com os mesmos;
- e) Decidir questões relativas à admissão, matrícula, re matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e validação de créditos;
- f) Decidir sobre o desligamento de alunos que apresentarem desempenho insatisfatório ou que deixem de cumprir com os termos estabelecidos neste regulamento, mediante parecer escrito e fundamentado;
- g) Estabelecer o regulamento do Programa e propor alterações;
- h) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando o recebimento de orientação acadêmica efetiva;
- i) Estabelecer critérios para distribuição de bolsas e acompanhamento do desempenho dos alunos;
- j) Avaliar o conteúdo das disciplinas oferecidas e propor sua adequação, quando necessário;
- k) Definir as disciplinas obrigatórias dos cursos do Programa;
- l) Coordenar a elaboração do relatório de avaliação anual da CAPES.

3 - DA ADMISSÃO AOS CURSOS

3.1 – A cada processo seletivo, o Programa determinará o número de vagas a serem oferecidas, levando em consideração o interesse e disponibilidade de seus docentes para se dedicarem à orientação; a existência de linhas de pesquisa a ser exploradas; instalações, equipamentos, reagentes e recursos financeiros disponíveis.

3.1.1 – Os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária serão realizados através de concurso público, segundo critérios previamente estabelecidos em chamadas públicas de divulgação nacional.

3.1.2 – Candidatos estrangeiros, previamente selecionados segundo os critérios dos acordos de colaboração internacional a que estejam vinculados, serão avaliados pela CPG.

3.2. – Em cumprimento a Constituição Federal, o candidato portador de deficiência poderá concorrer a vagas nas chamadas de seleção pública. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, e encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 – A homologação da inscrição dos candidatos estará condicionada à aprovação do orientador proposto segundo critérios do item 4.1. Adicionalmente, a inserção de novos orientadores no Programa será avaliada segundo as exigências da CAPES para a área Ciências Biológicas III (CB III).

3.4 – O processo seletivo de mestrado inclui:

- a) Prova objetiva com conceitos em Parasitologia, conforme chamada pública específica;
- b) Prova discursiva baseada em artigo científico na Língua Inglesa
- c) Entrevista
- d) Aprovação do projeto de pesquisa pela CPG e com base nos pareceres *ad-hoc*, e do orientador proposto (item 4.1).

3.5 – O processo seletivo de doutorado inclui a análise, pela CPG, dos seguintes documentos:

- a) Carta do orientador salientando o potencial de seu candidato e expondo, em linhas gerais, o problema a ser investigado. Importante também demonstrar a exequibilidade para a realização do projeto proposto;
- b) Diploma de mestrado acadêmico obtido em curso credenciado pela CAPES;
- c) *Curriculum vitae* do candidato e do orientador, preferencialmente no formato Lattes;
- d) Projeto de tese.

3.5.1 – Os candidatos com documentação completa e inscrição homologada terão seus projetos de tese analisados por avaliadores *ad hoc*.

3.5.2 – Os candidatos classificados após a avaliação do projeto farão a defesa oral na presença de membros da CPG e de especialistas da área.

3.5.3 – Excepcionalmente, alunos do Programa com excelente desempenho e produção científica expressiva na área durante o curso de mestrado poderão pleitear o ingresso no doutorado, mediante adequação do projeto e disponibilidade de bolsa, após avaliação da solicitação pela CPG.

3.6 – O projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado deverá conter os seguintes tópicos: título, introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos, cronograma de execução e bibliografia.

3.7 - A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros Programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Capes. O pós-graduando, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá obter pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após transferência, devem cursar as disciplinas obrigatórias, além de cumprir com as demais exigências deste Regulamento.

4- DO ORIENTADOR

4.1 O candidato a orientador (seja de mestrado ou doutorado) será avaliado pela CPG, segundo critérios de avaliação da Capes na área CB III para o triênio vigente que incluem: experiência na área do projeto proposto, disponibilidade para orientação, infraestrutura e recursos para a execução do projeto e produção científica indexada, atendendo a um dos seguintes perfis:

Perfil 1: Ter publicado ao menos quatro artigos no último triênio, sendo três em Qualis B2 (FI \geq 1,80) e um em Qualis B1 (FI \geq 2,6), sendo o autor principal em pelo menos dois deles (i.e. primeiro, último ou autor correspondente).

Perfil 2: Ter publicado ao menos quatro artigos no último triênio, sendo três em Qualis B2 (FI \geq 1,80) e um em Qualis A1 (FI \geq 5,01), sendo autor principal em pelo menos um deles (i.e. primeiro, último ou autor correspondente).

4.2 Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos (de mestrado ou doutorado), cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses não forem respeitados e o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento.

4.3 Compete ao orientador:

- a) Orientar o aluno no desenvolvimento de sua dissertação/tese e responsabilizar-se pelo aluno frente a Coordenação do Programa.
- b) Participar de atividades acadêmicas, incluindo participação em processos seletivos e seminário de acompanhamento discente.
- c) Coordenar disciplinas relacionadas as áreas de concentração do Programa, quando solicitado.
- d) Cumprir as determinações do Regulamento do Programa.

5 - DA MATRÍCULA

5.1 – Os candidatos aprovados para os cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) Ficha de inscrição e matrícula
- b) Fotocópia do título de eleitor
- c) Fotocópia do documento de identidade
- d) Fotocópia do CPF
- e) Três retratos 3X4
- f) Fotocópia do diploma e histórico escolar da graduação

Obs.: *Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos após revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9394/96.*

- g) Fotocópia do diploma e histórico escolar do mestrado (somente para os doutorandos)

Obs.: Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 9394/96.

- h) Fotocópia do passaporte (para alunos estrangeiros)
- i) Declarações de responsabilidade (aluno e orientador)

5.2 – Os alunos admitidos nos cursos de mestrado ou de doutorado do Programa de Biologia Parasitária deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do Instituto Oswaldo Cruz.

5.3 – Com anuência do orientador, o aluno poderá solicitar à CPG o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do semestre letivo, devendo a Secretaria do Programa registrar o ocorrido.

5.4 – A CPG poderá conceder trancamento total de matrícula por 1 (um) semestre letivo para os alunos de Mestrado e por até 2 (dois) semestres letivos para alunos de doutorado, mediante justificativa formal. Trancamento de matrícula realizado ao final do segundo ano de mestrado ou quarto ano de doutorado, ao ser destrancado, o aluno deverá defender sua dissertação/tese, no prazo de 30 dias.

5.5 – Será considerado desistente e, portanto, desligado do Programa, o aluno que se enquadrar nos seguintes itens:

5.5.1 – Deixar de renovar sua matrícula por mais de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

5.5.2 – Permanecer por mais de 30 dias consecutivos sem vínculo formal com um orientador do programa.

5.5.3 – Ausentar-se de suas atividades acadêmicas, por mais de 30 dias, sem justificativa formal.

5.6. – Casos de desligamento poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de revisão do desligamento do aluno deverá ser formulado por escrito pelo mesmo, no prazo máximo de três dias a contar da sua ciência – competindo aos membros da CPG do programa de Biologia Parasitária a análise e decisão.

5.7 – Compete ao aluno:

5.7.1 – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação que incluem cursar as disciplinas obrigatórias e eletivas indicadas pela CPG, participar das atividades acadêmicas definidas;

- 5.7.2 – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o item 8.9 deste Regulamento;
- 5.7.3 – não possuir qualquer relação de trabalho com o Programa de Pós-Graduação;
- 5.7.4 – não acumular bolsas de pós-graduação com outras bolsas provenientes de agências de fomento públicas nacionais (Portaria conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010);
- 5.7.5 – estar ciente do Regulamento do Programa;
- 5.7.6 – atuar de forma ética e adequada ao ambiente acadêmico.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no desligamento do aluno no programa de Pós-Graduação.

6 - DO CORPO DOCENTE

6.1 – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Biologia Parasitária é formado por pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz.

6.2 – Os docentes do Programa de Pós-graduação de Biologia Parasitária do IOC deverão ter título de doutor e atender os critérios detalhados no item 4.1.

6.3 – Os docentes deverão dedicar-se à pesquisa e atender aos critérios detalhados no item 3.2.1

6.4 – Eventualmente, e a juízo da CPG do Programa de Biologia Parasitária, docentes e pesquisadores não vinculados ao curso pertencentes a outras instituições poderão ser credenciados como orientadores para projetos específicos.

6.5 – Docentes do Programa são estimulados a oferecer disciplinas relacionadas à sua área de concentração.

6.6 – O docente poderá ser substituído na orientação de um aluno ativo mediante aprovação da CPG.

7. DAS DISCIPLINAS

7.1 – As inscrições dos alunos nas disciplinas são feitas pela Plataforma Siga, com a anuência dos orientadores.

7.2 – As disciplinas poderão ser ministradas sob as formas de preleção, seminário, discussão em grupo, e atividades em laboratórios.

7.3 – O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia Parasitária possui as seguintes disciplinas obrigatórias: Parasitologia I, Parasitologia II, Centro de Estudos,

Apreciação de Defesa de Trabalho Final Stricto Sensu, Seminários Discente do Programa de Biologia Parasitária, Procedimentos de Biossegurança em laboratórios de Pesquisa Biomédica e Prática em Docência.

7.3.1 – Para os alunos de doutorado com bolsa CAPES se torna obrigatório cursar a disciplina Prática em Docência. Os demais alunos poderão cursá-la como disciplina eletiva.

7.4 – Os cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária oferecem disciplinas destinadas a contribuir para a formação de um pesquisador/professor de parasitologia, sendo também oferecidas disciplinas específicas para cada área de concentração.

7.5 – Nas disciplinas ministradas nos cursos de mestrado e doutorado será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

7.6 – O número de vagas em cada disciplina será determinado pelo coordenador da mesma.

7.7 – Os professores das disciplinas adotarão critérios para avaliação dos conhecimentos ministrados. O resultado da avaliação final deverá ser encaminhado ao Programa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da disciplina.

7.8 - Poderão ser aceitos como alunos regulares para uma determinada disciplina, alunos de outros cursos de pós-graduação ou profissionais de nível superior, desde que haja disponibilidade de vagas após as inscrições de alunos matriculados e aprovação do coordenador da disciplina.

7.9 - Cabe aos coordenadores de cada disciplina garantir sua disponibilidade periódica, a fim de proporcionar aos alunos maior flexibilidade no planejamento e execução de suas atividades acadêmicas.

8 - DO REGIME DIDÁTICO

8.1 – Os prazos para a conclusão do mestrado e do doutorado são de 24 e 48 meses, respectivamente.

8.2 – O tempo regulamentar para conclusão do curso dependerá da comprovação de frequência e do aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas. A frequência nas disciplinas não poderá ser inferior a 2880 horas, para o Doutorado; e a 1440 horas para o Mestrado.

8.3 – O tempo mínimo para defesa será de 12 e 24 meses para mestrado e doutorado, respectivamente.

8.4 – Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de 20 (vinte) horas de atividades teóricas e/ou práticas. Não constituem horas de atividade prática aquelas despendidas pelo orientando na execução do

próprio projeto de dissertação ou tese. Excepcionalmente, as disciplinas Parasitologia I e Parasitologia II correspondem, respectivamente a 3 e 4 créditos.

8.4.1 – Para o nível de mestrado, se exige um mínimo de 20 (vinte) créditos obtidos nas disciplinas cursadas, que somados aos 80 (oitenta) referentes ao trabalho de dissertação, deverão totalizar um mínimo de 100 (cem) créditos.

8.4.2 – Para o nível de doutorado, se exige um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos obtidos em disciplinas cursadas, que, acrescidos aos 160 (cento e sessenta) créditos do trabalho de tese, deverão somar um total mínimo de 192 (cento e noventa e dois) créditos. O aluno de doutorado que já tiver o diploma de mestre poderá converter em 20 (vinte) créditos o histórico do curso de mestrado.

8.4.3 – Alunos transferidos de outros programas poderão solicitar aproveitamento de créditos já cursados em seus programas de origem. Caberá à CPG decidir sobre sua validade, desde que observado o mínimo contido no subitem 8.6.

8.5 – O doutorando poderá obter até 02 (dois) créditos (um por aluno) pela participação na orientação de aluno de iniciação científica durante um ano, sob supervisão direta de seu orientador. Para ser validada, tal atividade acadêmica deverá ser registrada no devido Programa de Iniciação Científica a que o aluno pertença.

8.6 – Créditos obtidos em disciplinas de cursos de pós-graduação de outros Programas com o mesmo conceito de excelência (Conceitos 5 a 7 na CAPES), e em período de até dois anos serão considerados para validação. As disciplinas serão avaliadas quanto ao seu conteúdo programático e relevância para a dissertação ou tese. O número de créditos correspondente será avaliado pela CPG, assim como casos excepcionais.

8.7 – Os alunos que não tenham concluído o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção do respectivo grau, mesmo que atendidas as exigências deste Regulamento, não poderão defender suas dissertações/teses.

8.8 – O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- a) A - Excelente – (correspondente a notas entre 9,0 e 10,0)
- b) B - Bom – (correspondente a notas entre 7,5 e 8,9)
- c) C - Regular – (correspondente a notas entre 6,0 e 7,4)
- d) D - Insuficiente – (correspondente a notas menores que 6,0)

8.9 – Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que tenha obtido, no mínimo, conceito C, no limite máximo de duas disciplinas

§1º O aluno que obtiver conceito C em três disciplinas, a qualquer tempo do curso, será automaticamente desligado do Programa.

§2º O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independentemente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

8.10 – Situações referentes a trancamento e cancelamento de disciplinas serão avaliadas pela CPG do Programa, observado o limite máximo de duas reprovações em uma ou mais disciplinas. No caso de reprovação em uma disciplina, mesmo que eletiva, o aluno deverá cursá-la novamente.

8.11 – Os alunos de doutorado, após o segundo ano (24 meses) e os alunos de mestrado, após o primeiro ano (12 meses) deverão ser avaliados quanto ao seu desempenho acadêmico e o desenvolvimento de seu projeto. Esta avaliação será realizada através de seminário discente, onde demonstram os resultados obtidos e o domínio de seus conhecimentos na área de sua dissertação/tese.

9 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE

9.1 – Na dissertação de mestrado ou na tese de doutorado deverão constar: trabalho de campo ou de laboratório e uma ampla revisão bibliográfica sobre o tema abordado.

9.1.1 A tese de doutorado deverá ter como consequência resultados (artigos científicos), aceitos ou mesmo publicados em periódicos indexados no ISI.

9.2 – A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos:

- Tradicional, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referências bibliográficas, acrescido necessariamente. No caso do doutorado, deve constar pelo menos um artigo publicado, ou aceito para publicação tendo o aluno como primeiro autor em periódico indexado no ISI, no tema da tese.

- Baseado em artigos, com as seguintes seções: Introdução, Objetivos, Resultados (dois ou mais artigos, relacionados ao tema da tese, publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados no ISI, onde o aluno deverá ser o primeiro autor), Discussão, Conclusões e Referências bibliográficas.

9.3 – As dissertações e teses devem ser redigidas em português. Contudo, em casos excepcionais e mediante a análise da CPG, poderão ser aceitas dissertações e teses redigidas em Inglês ou Espanhol. Neste caso, a banca examinadora deve estar de acordo para avaliar o manuscrito em língua estrangeira, assim como a apresentação e arguição do candidato. Nestes casos, deverá constar um resumo em Língua Portuguesa.

9.4 – Para iniciar os procedimentos de defesa de dissertação/tese, o aluno deverá entregar à coordenação a seguinte documentação, com 60 (sessenta) dias de antecedência:

- a) Carta do orientador contendo o título da tese, a área de concentração e sugestões de 5 (cinco) nomes para comporem a Banca Examinadora;
- b) Um exemplar da dissertação/tese.

9.5 – A comissão examinadora para mestrado e doutorado do curso de Biologia Parasitária (BP) do IOC deverá ser constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Pelo menos 1 (um) dos membros titulares deverá ser externo à Instituição (FIOCRUZ). O orientador deverá, portanto, sugerir 5 (cinco) nomes de docentes doutores com produtividade científica em periódicos indexados no tema abordado. A CPG do curso avaliará a adequação da banca examinadora e o revisor propostos, podendo vir a sugerir nomes alternativos se necessário. A composição final deverá contar com a concordância do orientador.

9.6 – As defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado deverão ser realizadas em sessões públicas e perante uma comissão examinadora. A exposição da dissertação ou tese do aluno deverá ser de 30 a 50 minutos, seguida de arguição por membros da banca examinadora por aproximadamente 30 minutos para cada membro.

9.7 – Os orientadores que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar a CPG, mediante requerimento devidamente justificado, que a defesa seja sigilosa. Neste caso, os membros da banca deverão assinar um Termo de Confidencialidade e para fins de divulgação será realizada apenas publicação do resumo

9.8 – Ao revisor cabe emitir um parecer informando à coordenação do Programa se a tese tem conteúdo e estrutura compatíveis com o nível almejado de titulação e se está em condições de ser entregue aos membros da banca examinadora para iniciar o procedimento da defesa. Após o parecer favorável do revisor, o aluno encaminhará a cada membro da banca 1 (uma) cópia da dissertação ou tese, com a carta convite informando a data e horário previstos para a realização da defesa.

9.9 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora. O resultado será expresso como: APROVADO OU REPROVADO.

9.10 – No caso de aprovação, o aluno deverá apresentar a dissertação ou tese em sua forma final, com as modificações sugeridas pela banca examinadora quando discriminados no parecer, no prazo máximo de 3 (três) meses para a validação do título obtido.

9.10.1 - No caso de aprovação com restrições, deverá constar na documentação junto a Ata da Defesa as modificações sugeridas pela banca examinadora a serem feitas pelo

aluno no prazo de 3 (três) meses, e a versão corrigida ser apresentada à Secretaria Acadêmica do Programa para validação do título obtido.

9.10.2 – O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador e do presidente da banca Examinadora, da nova versão apresentada por escrito e entregue na Secretaria Acadêmica.

9.11 – O pós-graduando que for reprovado pela comissão examinadora será desligado do Programa, não cabendo recurso seja do próprio ou do orientador, contra a decisão da banca examinadora.

10 – DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

Para obter o grau de Mestre ou de Doutor, o aluno, além de satisfazer as exigências dos prazos de 12 a 24 meses para o Mestrado e de 24 a 48 meses para o doutorado, deverá:

- a) Completar o número mínimo de créditos exigidos, assim como ter cursado as disciplinas obrigatórias; e
- b) Ser aprovado na defesa de dissertação/tese e 1 (um) exemplar impresso e em espiral (devidamente corrigidos), e em formato digital.

10.1 – O histórico escolar e registro do diploma serão expedidos pela secretaria acadêmica da Coordenação de Ensino do IOC, mediante comprovação das exigências e do previsto nos itens acima.

10.2 – Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Programa e pelo aluno diplomado.

10.3 – Em caráter excepcional a CPG do Programa de Biologia Parasitária poderá admitir a obtenção de título de doutor mediante defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto no artigo 5º da Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001.

10.4 – Para ser considerado de alta qualificação científica cultural ou profissional, o candidato à defesa direta de tese de doutorado terá seu *Curriculum vitae* avaliado pela CPG do Programa, considerando-se os seguintes itens:

- a) Cursos de pós-graduação realizados e ministrados;
- b) Produção científica, cultural e técnica;
- c) Premiações e participação em comitês científicos;
- d) Atividades relevantes de caráter técnico-profissional exercidas no âmbito de outras instituições científicas de docência e/ou pesquisa.

10.5 – O candidato ao doutoramento por defesa direta de tese deverá apresentar tese em uma das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária, respeitando as condições exigidas neste Regulamento.

11 – DISPOSIÇÃO FINAL

OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE BIOLOGIA PARASITÁRIA.

Aprovado na CPG-BP
Fevereiro de 2015